



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES Nº 86, DE 12 DE JULHO DE 2024

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia – Integral, na modalidade presencial, versão 2025, do Centro Universitário Norte do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 23068.013812/2022-50 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA - CCFA/CEUNES; o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 12 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução aprova o projeto pedagógico do curso de graduação em Farmácia, modalidade Bacharelado, versão 2025, do Centro Universitário Norte do Espírito Santo – Ceunes da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, no regime semestral, presencial, com disciplinas ofertadas em turno integral, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 4.000 (quatro mil) horas, sem carga horária de Educação a distância - EAD, distribuídas em:

- a) 2.895 (duas mil oitocentas e noventa e cinco) horas de disciplinas obrigatórias;
- b) 800 (oitocentas) horas de estágio supervisionado;
- c) 80 (oitenta) horas de atividades complementares;
- d) 180 (cento e oitenta) horas de disciplinas optativas;
- e) 45 (quarenta e cinco) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- f) 400 (quatrocentas) horas de carga horária mínima de extensão ; e
- g) 60 (sessenta) horas de carga horária da disciplina optativa de Libras.

II - o tempo mínimo de integralização curricular é de 10 (dez) semestres e o máximo, de 15 (quinze) semestres;

III - a oferta anual é de 50 (cinquenta) vagas, sendo todas para ingressantes no 1º Semestre.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
PRESIDENTE